

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1007218-28.2014.8.26.0566

Classe - Assunto

Requerente:

Requerido:

Procedimento Comum - Condomínio

RESIDENCIAL BELA VISTA I

JZK CONSTRUÇÕES LTDA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes e os terceiros interessados *Micheli Vanessa de Paula e Henri Marcelo Muller*, nos termos da petição de fls. 187/188, e determino a suspensão da execução enquanto se aguarda o cumprimento do ajuste, previsto para **22 de agosto de 2019**.

Decorrido referido prazo, aguarde-se por trinta (30) dias e, no silêncio, será presumido o cumprimento da transação, extinguindo-se a execução com base no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Carlos, 27 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA